



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo


Of.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1036

Projeto de Lei nº 33/72-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

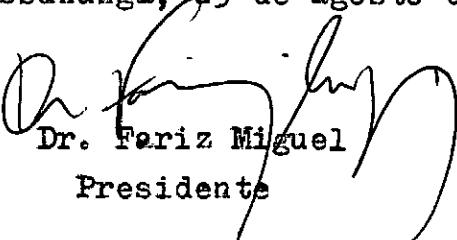
Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) des ta cidade uma área complementar de 5.232,54 metros quadrados, no Pôsto de Monta, de propriedade da Municipalidade para cons trução de todas as suas dependências, na Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme planta anexa.

Artigo 2º) - Unindo-se a área doada de acordo com o artigo 1º, à área anteriormente doada pela Lei Municipal nº 946 de 27/08/1969, temos o total de 9.782,54 metros quadrados, assim discriminada: 103,60 metros pela Avenida Antonio Joaquim Mendes; 103,30 metros pela Rua XV de Novembro; 102 metros pela Rua Coronel Franco e 87 metros pela rua sem denominação oficial.

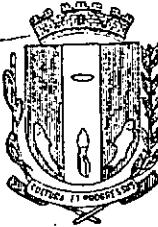
Artigo 3º) - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a promover as medidas necessárias para o perfeito cumprimento da presente lei.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de agosto de 1972.


Dr. Fariz Miguel
Presidente

Aprovada em 1^º (Mod. 2^º) discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 20 de 1972



Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 1972

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 33/72

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAE) desta cidade uma área complementar de 5.232,54 metros quadrados, no Posto de Monta, de propriedade da Municipalidade para construção de todas as suas dependências, na Avenida Antonio Joaquim Mendes, conforme planta anexa.

Artigo 2º) - Unindo-se a área doada de acordo com o artigo 1º, à área anteriormente doada pela Lei Municipal nº 946 de 27/8/1969, temos o total de 9.782,54 metros quadrados, assim descreiminada: 103,60 metros pela Avenida Antonio Joaquim Mendes; 103,30 metros pela rua XV de Novembro; 102 metros pela rua Cel. Franco e 87 metros pela rua sem denominação oficial.

Artigo 3º) - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a promover as medidas necessárias para o perfeito cumprimento da presente lei:

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de agosto de 1.972.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 1972

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:

A doação de nova área à APAE., no Pôsto de Monta, visa dar possibilidade a essa utilíssima instituição, considerada de utilidade pública, para que ela possa executar o seu plano de assistência ao menor excepcional de Pirassununga.

A planta das obras que ali serão construídas, fala mais que as nossas palavras.

E a sua diretoria, dinâmica e capaz, vem realizando obra que merece o apoio de todos, principalmente dos Poderes Públicos.

A área doada anteriormente é pequena para o vulto das construções que sua atual diretoria vai realizar.

Por isso mesmo pleiteou do Executivo a doação de área que venha completar o seu plano de ação.

Como parte desta justificação está sendo anexada cópia do ofício dirigido ao Executivo com a planificação das obras e atividades que serão desenvolvidas pela APAE.

Espero, portanto, a colaboração do Legislativo na aprovação do projeto de lei.

Pirassununga, 22 de agosto de 1.972.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do PIRASSUNUNGA

Fundada em 10-6-69. Registrada sob n.o 178 nos 19-8-69 no Cartório do Registro Públíco do Pirassununga. Reconhecida da Utilidade Pública pelo Lcl Municipal no 637, ds 10-12-69. Registrada sob n.o 61 na Federação Nacional das APAEs.

RUA JOSÉ BONIFÁCIO N.o 144 — PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO

DSC 15 p 72/61

Pirassununga (SP), 12-1-72

Ex. Prefeito,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Pirassununga, tem a satisfação de trazer os seu conhecimentos a sua pre-
ferida entidade de administração, de que Sua Prefeitura sempre esteve aten-
tamente à sua construção, fazendo valeramente para o êxito o seu con-
tributo de modo especial e pleno.

2. Nossa entidade parte da noção de que é preciso, absolutamente, diferenciar entre possibilidades e demandas, entre o aspecto técnico e o aspecto para implementação de possibilidades, entre os aspectos técnicos, assim chamados ou de competência técnica e os aspectos (elétricos de instalações, hidráulica, pavimentação, etc.) de que a sua realização é parte integrante da entidade (e não é técnica); administração, assim chamada ou direta ou indireta, é a que define todo o projeto da sua realização (e não só técnica); execução, assim chamada ou direta ou indireta, é a que define a aplicação e efetivação da realização. Nossos aspectos de apoio ao projeto são: Conselho Consultivo (que é o conselho de direção); advaloredo, assim chamado ou direto ou indireto, é a que define a elaboração e aplicação de técnicas e métodos; e assim por diante. Nossos aspectos de apoio ao projeto estão todos dentro da mesma estrutura.

3. No projeto que há pouco atrás mencionamos, temos um problema que é que projeto abrange a construção de casas familiares, nos quais vivem os idosos que muitas vezes já não mais trabalham.

4. Isso é grande, não podemos deixar de problematizar que é que o projeto é feito no Município de Pirassununga e é iniciado e finalizado lá, é feito pelo Prefeito (que é a autoridade em todos os aspectos) e é administrado pelo Prefeito. Estamos apontando isso porque isso é uma característica do projeto.

5. Sobre isto, agradeço ao Srt. Prefeito, que é o Sr. Cultura e que é esse o que se torna o projeto de iniciativa e construção de casas familiares dentro da nossa entidade.

6. Infelizmente feito o projeto principal não pode, é fato que não pode com essa estrutura de projeto a um prédio maior, e quando se procura ser tudo isso feito, portanto, é feito nessa estrutura.

APAE — Associação de Pais e Amigos dos excepcionais do PIRASSUNUNG

Fundada em 10-6-69. Registrada sob n.o 178 (ex 10-4-69) — Distrito dos Negócios
Públicos da Piraíununga. Reconhecida de Utilidade Pública pelo Decreto Le. Municipal n.o
937, de 10-12-69. Registrada sob n.o 61 na Federação das APAES.

RUA JOSÉ BONIFÁCIO N.o 144

— PIRASSUNUNG

ESTADO DE SÃO PAULO

5. Seus objetivos são os seguintes: a) Contribuir para a adaptação social dos excepcionais, que são pessoas com deficiência mental ou física permanente que possa ser superada ou remediada por meio de esforço voluntário; b) Promover a integração entre os pais de excepcionais.

6. Para o alcance desses objetivos a APAE deve — a) Promover, proteger e apoiar, sobre todo àqueles que vivem na comunidade, o desenvolvimento individual e social de todos os seus membros, no tempo e no espaço disponível para o seu atendimento, tanto individual como coletivo, criando condições favoráveis ao seu crescimento integral; b) Promover a integração entre os pais de excepcionais, através de encontros, palestras, estudos, atividades esportivas, excursões e demais manifestações culturais; c) Organizar e desenvolver grupos de apoio, como, por exemplo, grupo de mães de excepcionais, grupo de pais de excepcionais, grupo de esposas de excepcionais, grupo de pais de excepcionais, grupo de esposas de excepcionais, grupo de pais de excepcionais, grupo de esposas de excepcionais, grupo de pais de excepcionais, grupo de esposas de excepcionais, grupo de pais de excepcionais, grupo de esposas de excepcionais.

7. As atividades da APAE devem ser realizadas dentro de sua sede, ou em local que seja mais conveniente, sempre respeitando os direitos humanos, os costumes, as tradições e as leis locais e nacionais. A APAE deve ter uma organização estrutural, com conselho diretivo, presidente, vice-presidente, secretaria, tesouraria, e comissões permanentes, também devidamente estruturadas. O presidente é eleito por meio de votação secreta, e seu mandato é de dois anos.

8. A fundação da APAE deve ser realizada através de um ato público, com a participação dos pais, amigos, comunidade, autoridades locais, etc., que expressem seu apoio ao projeto.

9. O nome da APAE deve ser o "APAE — Associação de Pais e Amigos dos excepcionais do Piraíununga".

10. A sede da APAE deve ser a Rua José Bonifácio, número 144, bairro Piraíununga, Cidade de São Paulo, São Paulo, Brasil, CEP 05301-000. O telefone é 233-3600.

11. A sede da APAE deve ser administrada por um conselho diretivo composto por dez pessoas, que serão eleitas entre os pais e amigos de excepcionais, sendo que a maioria deve ser composta por pais de excepcionais.

12. O presidente da APAE deve ser eleito entre os pais de excepcionais, sendo que a maioria deve ser composta por pais de excepcionais.

13. A sede da APAE deve ser mantida em funcionamento, sempre que possível, durante todo o ano, com exceção das férias de verão.

APAE — Associação de Pais e Amigos
PIRASSUNUNG

do Estado de São Paulo

CP

Fundada em 10-8-60. Registrada sob nº 178 na Federação das Associações de Pessoas com Deficiência do Estado de São Paulo, sob nº 37, da 03-12-69. Registrada sob nº 61 na Federação das Associações de Pessoas com Deficiência do Estado de São Paulo.

Presidente
Vice-Presidente
Secretário Geral
Tribunal de Contas

RUA JOSÉ LOPES AZEVEDO nº 144 — PIRASSUNUNG

CEP 06300-2000

16. Deixaramos o dia 11 de maio de 1981.
Amanheceu com tempo desfavorável.
Fizemos a viagem de ônibus.

Na hora da saída, fomos ao
aeroporto de São Paulo, monteiro Lobato, para
fazer a bordo de um avião, que partiu às 9h e
chegou ao Rio de Janeiro às 11h30.

17. Chegamos ao Rio de Janeiro às 11h30.
Fomos direto ao hotel onde ficaria.

Em seguida, fui direto ao aeroporto.

18. Fizemos, às 13h30, uma
reunião com Dr. José Vaz, presidente

da APAE, Dr. José Vaz, presidente
da APAE, Dr. José Vaz, presidente

da APAE, Dr. José Vaz, presidente
da APAE, Dr. José Vaz, presidente
da APAE, Dr. José Vaz, presidente

da APAE, Dr. José Vaz, presidente
da APAE, Dr. José Vaz, presidente

da APAE, Dr. José Vaz, presidente

Dr. JOSÉ A. P. VAZ

TOP

Presidente

19. Deixamos o Rio de Janeiro

20. Deixamos o Rio de Janeiro

21. Deixamos o Rio de Janeiro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação,- estudando o Projeto de Lei nº 33/72, do Executivo Municipal,- que visa doar uma área de terras de 5.232,54 metros quadrados, de propriedade da Municipalidade e situada no Posto de Monta,- à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais(APAE), desta cidade.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1972.

Francisco Domingos

Relator

Hugo Antônio de Oliveira
Relator

Membro Nomeado